



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MALHADOR/SE

Processo: 202081200095

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE EDIJANIO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Conforme petição protocolada, foi requerido o depoimento pessoal da parte autora, a fim de que fossem esclarecidos pontos relevantes acerca da presente demanda, cujos argumentos tem como comprova um vídeo gravado com a autorização do autor, em sindicância realizada.

Eis que, dado o momento atual e a suspensão do atendimento presencial, foi autorizada a juntada do vídeo por meio de e-mail encaminhado a esta vara.

Ocorre que, em razão do tamanho ao arquivo do vídeo, não foi possível o recebimento pelo cartório, conforme trecho do e-mail abaixo:

De: Distrito de Malhador <malhador@jus.br>
Enviado: terça-feira, 1 de setembro de 2020 20:54
Para: Kelly Chrystian - Advogada <kchrystian@hotmail.com>
Assunto: Re: PROTOCOLO DE PETIÇÃO E VÍDEO - PROCESSO N.º 202081200095

Tendo em vista que o tamanho do arquivo excede o permitido pelo portal do TJSE, o citado arquivo deverá ser gravado em mídia digital (CD ou DVD) e entregue na Secretaria da Vara em duas vias.

De: "Kelly Chrystian - /advogada" <kchrystian@hotmail.com>
Para: "malhador" <malhador@jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 25 de agosto de 2020 11:06:41
Assunto: PROTOCOLO DE PETIÇÃO E VÍDEO - PROCESSO N.º 202081200095

Prezado Dr. Egberto Pitta,
 Segue vídeo para ser juntado aos autos do processo n.º 202081200095, visto que pelo tamanho e tipo
 do arquivo não pode ser anexado através do portal do TJSE.
 Peço que confirme o recebimento.

Dessa forma, a fim de que sejam devidamente comprovados os fatos que deram azo ao pedido de depoimento pessoal da parte, requer a juntada da mídia anexa.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento,

MALHADOR, 8 de setembro de 2020.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE